

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR – PESSOA FÍSICA
MODALIDADE PRODUTO**

DADOS DA CONSULTORIA – EDITAL	
Número e Título do Projeto	BRA/08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.
Função no Projeto:	Desenvolvimento de pesquisa sobre a temática da “Judicialização da Justiça de Transição”, com enfoque em países selecionados da América Latina, com o objetivo de subsidiar a edição de publicações e seminários acadêmicos.
Resultado:	Resultado 3. Disseminação da informação e mobilização nos planos nacional e internacional.
Atividades:	Atividade 3.1.1: Mobilização de atores locais e internacionais que viabilizem a consecução de articulações necessárias para que seja possível integrar os parceiros, de forma tópica ou permanente a projetos que elabore ou participe a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
Antecedentes: (breve histórico justificando a contratação)	<p>A Comissão de Anistia foi instituída no âmbito do Ministério da Justiça pela Lei nº. 10.559, de 13 de novembro de 2002, com a finalidade de examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado de Justiça em suas decisões.</p> <p>Além da dimensão individual de reconhecer a cada requerente sua condição de anistiado político e o direito às reparações morais e econômicas, compensando prejuízos causados pelo arbítrio estatal, o Ministério da Justiça, por meio da Comissão de Anistia cumpre a missão de aprofundar o processo democrático brasileiro, a partir das diretrizes da Justiça de Transição: o direito à reparação, à memória e à verdade. Nesse sentido, a Comissão se dedica à formulação, implementação e ao fomento de políticas públicas para a promoção da Justiça de Transição, preservação da memória e educação para a democracia por meio de projetos como Caravanas da Anistia, Marcas da Memória, Clínicas do Testemunho, Memorial da Anistia Política do Brasil, Revista Anistia, entre outros.</p> <p>Como resultado, a Comissão de Anistia reuniu, além de conhecimentos advindos de pesquisas e da prática, um valioso acervo de documentos, constituído pelos processos de requerimentos de anistia (cerca de 73 mil), gravações de sessões de julgamento, pesquisas, relatórios, filmes, diários, seminários etc.</p> <p>O Projeto de Cooperação Técnica BRA/08/021 - <i>Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil</i>, busca fortalecer as capacidades de elaboração e execução de políticas da Comissão de Anistia nas áreas de intercâmbio de experiências institucionais para Justiça de Transição, por meio de projetos de pesquisa que permitam a aquisição de</p>

	<p>conhecimento novo, visando à correção de rumos e aperfeiçoamento de suas ações, fortalecendo o programa de reparações brasileiro e incentivando o florescimento de mecanismos de Justiça de Transição em escala global.</p>
<p>Justificativa:</p>	<p>A situação dos países da América Latina no que se refere à judicialização da Justiça de Transição não é homogênea, não raro caracterizada por inação e retrocessos. Há três situações: (i) países que não iniciaram juízos contra crimes cometidos durante a ditadura, como o Brasil; (ii) países que iniciaram juízos, e onde o processo se encontra consolidado, como a Argentina e o Chile; e (iii) países que iniciaram juízos, mas que sofreram retrocessos, como Uruguai e Guatemala.</p> <p>Em que pese suas diferentes situações, os países têm em comum o fato de que a condenação judicial aos perpetradores de violações aos direitos humanos cometidas durante os regimes ditatoriais tem sido perseguida como o objetivo da Justiça de Transição. Eles representam o acesso das vítimas ao direito à justiça, além de terem o objetivo de determinar a verdade sobre os crimes cometidos, identificar os responsáveis e impor sanções a eles. Com frequência, os estudos e análises sobre os processos de verdade e justiça encaram os processos judiciais e as sentenças como uma forma de enfrentar a impunidade frente aos crimes e violações de direitos humanos.</p> <p>Entretanto, os efeitos societários dos processos judiciais podem ser muito mais amplos. Um aspecto pouco estudado consiste na característica dos processos judiciais como construções simbólicas de reparação e justiça, em seu sentido integral, em que as vítimas se convertem em atores que exercem seus direitos. Os processos judiciais também têm, em alguns casos, contribuído para a implementação de reformas institucionais e ao fortalecimento das democracias recém recuperadas. Além disso, do ponto de vista da promoção da memória, os processos judiciais produzem informação que não somente subsidia a sentença, mas que também pode ser convertida em arquivos de memória para os processos educativos junto às gerações seguintes.</p> <p>As diferentes estratégias e formas de judicialização da Justiça de Transição terão, portanto, impactos em todos os demais princípios da justiça de transição, seja na reparação das vítimas, seja na busca da verdade e da memória, seja na reforma das instituições. Analisar essas diferentes estratégias e suas implicações será o objetivo desta consultoria.</p>
<p>Propósito da Contratação:</p>	<p>A presente consultoria tem como objetivo realizar pesquisas a fim de gerar insumos para orientar políticas públicas na área, gerando subsídios para publicações e seminários acadêmicos na temática da judicialização da Justiça de Transição, especialmente como apoio às ações da Rede Latino Americana de Justiça de Transição (RLAJT), fundada em novembro de 2011, impulsionada pelo projeto BRA/08/021 – Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e</p>

	<p>ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil – da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e foi desenvolvida em parceria com o Centro Internacional para a Justiça de Transição (ICTJ) ao longo dos anos de 2010 e 2011. Em 2013, foi instalada sua Secretaria Executiva e, em março de 2014, a rede foi lançada e teve sua primeira reunião. A Rede tem como objetivo facilitar e promover a comunicação e troca de conhecimentos no campo da Justiça de Transição na América Latina, além de tornar visíveis as experiências dos países da região, através de um site (www.rljt.com) e de eventos de integração. A Comissão de Anistia do Ministério da Justiça integra o comitê gestor da RLAJT e ocupa sua presidência até o final de 2015.</p> <p>Considerando que um dos produtos do Projeto de Cooperação BRA 08/021 é fomentar o intercâmbio de experiências institucionais, ou seja, de práticas e políticas exitosas de reparação, de verdade e de memória histórica, para que possam ser replicadas em outras esferas governamentais e sociais, esta consultoria vem ampliar o conhecimento no âmbito dos países da América Latina integrantes da RLAJT sobre iniciativas de judicialização da justiça de transição. O balanço gerado a respeito dessas estratégias de judicialização contribuirá para a promoção da Justiça de Transição no Brasil e na América Latina. Tendo em vista que os regimes autoritários da região cooperaram em diversas ações repressivas (das quais a Operação Condor é o melhor exemplo), a cooperação na temática de abertura e acesso a arquivos é fundamental para a efetiva promoção do direito à memória, à verdade e à justiça na América Latina.</p> <p>A presente consultoria, de caráter temporário, envolve a aquisição de conhecimento técnico especializado e agregará novos tipos de conhecimentos, ainda não existentes na Comissão de Anistia, e transmitirá conhecimentos especializados à estrutura administrativa do Estado.</p>
<p>Descrição das Atividades:</p>	<p>Produzir pesquisa, aproveitando-se das metodologias teórica, empírica e exploratória, a respeito das iniciativas de judicialização da justiça de transição nos países da América Latina integrantes da Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT), visando à promoção de insumos para fins de produção de relatório conclusivo, com vista a subsidiar a geração de novas políticas públicas de reparação no âmbito da Comissão de Anistia com escopo na Justiça de Transição. O/a consultor/a também deverá apoiar na formulação de programação e estrutura de seminário da RLAJT sobre a temática, a ser realizado em 2015.</p>
<p>Requisitos do candidato e qualificações profissionais:</p>	<p>Esse trabalho exige a contratação de 1 (um) profissional com:</p> <p>I – Requisitos obrigatórios (eliminatórios e classificatórios):</p> <ol style="list-style-type: none"> Formação mínima em nível de mestrado nas áreas de Ciências Humanas; Experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em elaboração de textos analíticos, estudos técnicos, avaliação ou pesquisas; Domínio dos idiomas espanhol e português, escrito e oral.

	II – Requisitos desejáveis (classificatórios): a) Formação acadêmica em nível superior ao mestrado; b) Experiência na temática de violações de direitos humanos; c) Experiência na temática da Justiça de Transição; d) Domínio do idioma inglês.
Insumos:	Diárias e passagens para viagens, quando necessárias à realização do trabalho de campo, visando à consecução dos produtos, desde que devidamente justificadas e solicitadas com pelo menos 15 dias de antecedência.
Nome do Supervisor e Cargo:	Rosane Cavalheiro Cruz Coordenadora Geral do Memorial da Anistia Gerente Nacional do BRA/08/021
Localidade do Trabalho:	Preferencialmente na cidade de Brasília
Data de início:	23/02/2015
Data final:	15/06/2015

Consultor – Pesquisador Judicialização da Justiça de Transição

Descrição	Valor R\$	Percentual	Mês previsto para entrega do produto
Produto 01: Relatório 1, contendo (i). plano de trabalho, (ii). proposta de delimitação de escopo, (iii). cronograma da pesquisa e (iv). descrição da metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da pesquisa, indicando as fontes selecionadas, inclusive bibliográfica, e técnicas de pesquisa a serem empregadas, assim como a estratégia para sistematização e análise das informações coletadas.	R\$ 8.704,00	24,62	Mês 1 (30 dias)
Produto 02: Relatório 2, contendo sistematização e análise do histórico da justiça de transição e da judicialização da justiça de transição nos países indicados;	R\$ 12.640,00	35,77	Mês 2 (60 dias)

<p>Produto 03: Relatório 3, contendo análise crítica, a partir das informações colhidas e conhecimento acumulado no relatório 2, das características identificados no Produto 2.</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>	<p>39,61</p>	<p>Mês 4 (120 dias)</p>
<p>TOTAL: R\$ 35.344,00</p>			
<p>Número de parcelas: 3</p>			
<p>Observação: Todos os produtos deverão ser entregues respeitando a norma culta da língua portuguesa e as normas técnicas da ABNT.</p>			

Critérios de Seleção:

Os candidatos serão selecionados por meio de análise curricular, apresentação de trabalho escrito e entrevista, em processo composto por três fases.

Fases da Seleção

1ª Fase – Análise de Currículo (eliminatório/classificatório)

I - Critérios obrigatórios (eliminatórios):

1. Serão considerados válidos os currículos que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Formação mínima em nível de mestrado, nas áreas de Ciências Humanas;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em elaboração de textos analíticos, estudos técnicos, avaliação ou pesquisas;
- c) Domínio dos idiomas português e espanhol, escrito e oral.

II – Critérios classificatórios (atribuição de pontuação):

1. Formação acadêmica em nível superior ao mestrado (não cumulativos):

- a) Doutorado: 4 pontos
- b) Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas: 6 pontos.
- c) Pós-Doutorado em qualquer área: 8 pontos
- d) Pós-Doutorado nas áreas de Ciências Humanas: 10 pontos

2. Experiência na temática de violações de direitos humanos:

- a) de 1 a 3 anos: 7 pontos
- b) de 3 a 6 anos: 10 pontos
- c) mais de 6 anos: 13 pontos

3. Experiência na temática da Justiça de Transição:

- a) de 1 a 3 anos: 7 pontos

- b) de 3 a 6 anos: 10 pontos
- c) mais de 6 anos: 13 pontos

4. Domínio do idioma inglês:

- a) Sim: 4 pontos
- b) Não: sem pontuação

Pontuação máxima: 40 pontos

Serão consideradas como experiência profissional apenas as atividades desenvolvidas após o término da graduação.

Requisitos para recebimento dos currículos:

a) Os currículos devem ser preenchidos no modelo que se encontra neste Termo de Referência, em atenção ao disposto no *Manual de Contratação de Consultorias* da Controladoria-Geral da União, a fim de contribuir para a transparência e objetividade do processo seletivo.

b) Os Currículos devem ser COLADOS NO CORPO DO E-MAIL. Não serão aceitos currículos em anexo. Os candidatos que não observarem esses critérios serão automaticamente desclassificados.

c) Os candidatos interessados devem enviar currículo completo até o dia 01 de fevereiro de 2015 para o correio eletrônico: projetoanistia@mj.gov.br, indicando no assunto “Candidatura Pesquisador Judicialização da Justiça de Transição - 2015”.

Após a análise dos currículos serão chamados, por ordem de classificação, até 15 candidatos para a fase seguinte.

Observação:

Os quinze candidatos que obtiverem as melhores pontuações deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e da formação acadêmica exigida na primeira fase em momento oportuno a ser solicitado pela Comissão de Anistia, sob pena de ELIMINAÇÃO da seleção.

As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o TEMPO e as ATIVIDADES desenvolvidas: contrato de trabalho, declaração do empregador, certificados, portfólios e demais comprovantes.

2ª Fase – Apresentação de trabalho escrito (classificatória e eliminatória)

Os candidatos chamados para a segunda fase receberão, por correio eletrônico, uma questão-chave, que deverá ser respondida em até 5 dias úteis, na forma de um

texto dissertativo de no mínimo 5 e no máximo 10 laudas, observando as normas da ABNT. A resposta será utilizada para avaliar os seguintes aspectos:

- a) Redação, correção ortográfica e gramatical: 10 pontos
- b) Clareza e objetividade na transmissão de idéias-chave: 10 pontos
- c) Análise feita na resposta da questão: 10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos.

Bibliografia para o processo seletivo:

BURT, Jo-Marie. Desafiando a impunidade nas cortes domésticas: processos judiciais pelas violações de direitos humanos na América Latina. In: REÁTEGUI, Felix. Justiça de Transição: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

Disponível no link:

www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/a_pdf/manual_justica_transicao_america_latina.pdf

3ª Fase - Entrevista (classificatória)

Serão convocados para a entrevista os candidatos mais bem pontuados no limite de até 8 candidatos.

Nesta fase o candidato deverá:

- a) Discorrer sobre os conhecimentos prévios dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Anistia.
- b) Apresentar os motivos que o levaram a participar deste processo seletivo.
- c) Explicitar de que forma suas experiências prévias de trabalho poderão ser aplicadas na presente consultoria.
- d) Falar sobre suas expectativas com o trabalho a ser realizado.
- e) Argumentar como seu trabalho poderá contribuir para implementação de reformas institucionais e ao fortalecimento das democracias recém recuperadas.

A Comissão avaliadora buscará verificar os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de boa expressão oral: 10 pontos
- b) Capacidade de resposta analítica às questões formuladas sobre os desafios da do trabalho da consultoria: 10 pontos
- c) Argumentação sobre resultados da experiência profissional prévia do candidato: 10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos

Observação:

As entrevistas poderão ser realizadas, presencialmente, na cidade de Brasília/DF, ou por videoconferência (Skype).

Resultado

A classificação da seleção será a soma das notas obtidas na 1ª, 2ª e 3ª Fases. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação.

Desempate

Em caso de empate, terá prioridade aquele candidato com melhor nota na Fase 02. Persistindo empate, aquele mais bem classificado na Fase 01.

Considerações gerais para contratação:

Os pagamentos serão feitos após apresentação e aprovação dos produtos, atestados pela Coordenação do Projeto BRA 08/021.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os insumos para viagens que sejam necessários à consecução dos produtos serão previamente solicitados e autorizados pela Coordenação do Projeto, nos termos da normativa específica.

O consultor contratado se responsabiliza pelo recolhimento dos impostos devidos.

O Decreto 5.151/2004 prevê a vedação de contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municípios, seja da Administração Direta ou Indireta, bem como empregados de suas subsidiárias controladas, ressalvado o que dispõe o art. 18 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, a qual permite a contratação de professor universitário que possua vínculo com o Serviço Público, observados os critérios previstos na referida legislação.

A Portaria MRE nº 717/2006 veda a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projetos de cooperação técnica internacional. Segundo essa Portaria, a contratação, nesses casos, fica condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:

- a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

MODELO DE CURRÍCULO

A omissão do mês/ano de início e término das atividades acarretará em sua desconsideração do cômputo de tempo para comprovação da experiência profissional

Nome Completo:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

I - Requisitos obrigatórios (eliminatórios e classificatórios):

1. Formação acadêmica, mínimo Mestrado, nas áreas de Ciências Humanas

- a) Instituição:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

2. Experiência profissional, de no mínimo 3 anos, em elaboração de textos analíticos, estudos técnicos, avaliação ou pesquisas; (serão consideradas como experiência profissional apenas as atividades desenvolvidas após o término da graduação)

- a) Descrição das Atividades:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

3. Domínio dos idiomas português e espanhol, escrito e oral

- a) Idioma:
- b) Instituição:
- c) Nível:

II – Requisitos desejáveis (classificatórios):

1. Formação acadêmica em nível superior ao mestrado

- a) Instituição:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

2. Experiência na temática de violações de direitos humanos

- a) Descrição das Atividades:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

3. Experiência na temática da Justiça de Transição

- a) Descrição das Atividades:
- b) Data de início (mês/ano):
- c) Data de Conclusão (mês/ano):

4. Domínio do idioma inglês

- a) Instituição:
- b) Nível:

III- Informação adicional relevante que aproxime o candidato à atividade proposta pela consultoria.